



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 812

Abre créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, usando das prerrogativas legais de seu cargo e tendo em vista a autorização constante da Lei Municipal 1.287

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo relacionados às dotações orçamentárias discriminadas por este Decreto:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307021	3111-Pessoal civil.....	430.000,00	
1375427	3111-Pessoal civil.....	5.000,00	
1582492	3113-Obrigações patronais.....	<u>300.000,00</u>	735.000,00

03 - PROCURADORIA

0204013	3111-Pessoal civil.....	90.000,00	
1582492	3113-Obrigações patronais.....	<u>200.000,00</u>	290.000,00

04 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

0307021	3111-Pessoal civil.....	850.000,00	
1582486	3253-Salário família.....	15.000,00	
1582492	3113-Obrigações patronais.....	1.200.000,00	
1582495	3251-Inativos.....	350.000,00	
	3252-Pensionistas.....	<u>30.000,00</u>	2.445.000,00

05 - DIVISÃO DE FAZENDA

0308030	3111-Pessoal civil.....	55.000,00	
0308032	3111-Pessoal civil.....	320.000,00	
1582492	3113-Obrigações patronais.....	<u>650.000,00</u>	1.025.000,00

06 - DIVISÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021	3111-Pessoal Civil.....	640.000,00	
0841185	3111-Pessoal civil.....	160.000,00	
0842188	3111-Pessoal civil.....	2.400.000,00	
0846228	3111-Pessoal Civil.....	230.000,00	
0848247	3111-Pessoal civil.....	190.000,00	

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1582492	3113-Obrigações patronais.....	<u>2.850.000,00</u>	6.470.000,00
	07 - <u>DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
1060325	3111-Pessoal civil.....	470.000,00	
1060328	3111-Pessoal civil.....	110.000,00	
1116097	3111-Pessoal civil.....	150.000,00	
1376449	3111-Pessoal civil.....	80.000,00	
1582492	3113-Obrigações patronais.....	1.800.000,00	
1607021	3111-Pessoal civil.....	60.000,00	
1691575	3111-Pessoal civil.....	<u>600.000,00</u>	<u>3.270.000,00</u>
			14.235.000,00
			=====

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos suplementares abertos por este Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 26 de Setembro de 1.990.

HILDA BORGES DE ANDRADE - Prefeita Municipal

ELIZABETH M^{te} RIBEIRO SOARES - Secretária